

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 05/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.516/2024 e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, **“ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO”**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.335/0001-85, com sede na Zona Rural (Imediações do Paula Lima) – São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13720-000 , representada pela Sra. Eliana Helena da Silva, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG de nº 13.989.982 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 036.549.478-08 , na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 05/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 02/2025 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 05/2024 conforme segue:

- Fica alterado o valor de R\$13.333,44 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) relativo ao repasse Recurso Estadual.

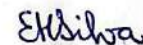
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 08 de Agosto de 2025.

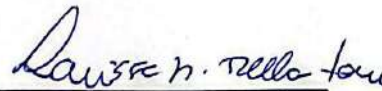

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

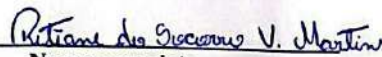
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social


Eliana Helena da Silva

Presidente da Entidade

Testemunhas:


Nome completo
CPF: 300.628.548-89


Nome completo
CPF: 551 405 052-15

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO

TERMO ADITIVO n. 02/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por **OBJETO** a celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação com a organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, envolvendo transferência de recursos financeiros mediante **TERMO DE COLABORAÇÃO n. 05/2024, Subvenção Social - Recurso Municipal – Recurso Estadual** para custeio parcial do Serviço da Proteção Social Básica, Serviço de Convivência que é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes nas faixas etárias de 06 a 15 anos. Fica estabelecido que a organização deverá disponibilizar 50 vagas ao município, devendo estas serem preenchidas prioritariamente através de encaminhamentos da rede de proteção socioassistencial - CRAS.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder

ENV



Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 08 de Agosto de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Larissa Nogueira Della Torre

Cargo: Gestora da Assistência e Inclusão Social - Parcerias com o Terceiro Setor

CPF: 320.628.548-89 RG: 40.119.845-5

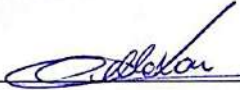
E-mail institucional:

sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3682-7893

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

CPF: 370.991.388-80 RG: 43.552.688-1

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3682-7895

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Eliana Helena da Silva

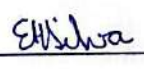
Cargo: Presidente da entidade

CPF: 036.549.478-08 RG: 13.989.982

E-mail institucional: fundacaoccpresenca@gmail.com

E-mail pessoal: elianahelenasilva@gmail.com

Telefone(s): (19) 3608-0095

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço.